



***LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 22 DE MARÇO DE 2021***

*“Autoriza a adesão do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD.

Art. 2º- O objeto do convênio resulta, principalmente de esforços e ações efetivas dos convenientes para desenvolvimento sustentável da atividade turística do município de periquito, de forma integrada com os demais municípios associados à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD.

Art. 3º- O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

Parágrafo 1º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce - TRD, bem como demais despesas para aplicação desta lei constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O reajuste da mensalidade será realizado, anualmente, de acordo com a decisão aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 22 de março de 2021.

**José de Oliveira Flor**  
**Prefeito Municipal**